



MUNICÍPIO DE LAVRAS – MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DIREITOS HUMANOS

PARECER AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N.º 29, DE 2025

Institui a Política Municipal Integrada pela Primeira Infância (PMIPI) e o Comitê Gestor Municipal pela Primeira Infância (CGMPI) no município de Lavras, e dá outras providências.

Autoria: Chefe do Executivo

Relator: Vereador Zeca do Salão (PSD)

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Executivo nº 29/2025, encaminhado por meio do Ofício nº 251/2025/PGM, visa instituir a Política Municipal Integrada pela Primeira Infância (PMIPI) e criar o Comitê Gestor Municipal pela Primeira Infância (CGMPI) no Município de Lavras, conforme documentação anexada pelo Poder Executivo.

A proposta eleva ao status legal políticas e estruturas anteriormente instituídas por decretos (Decretos nº 15.821/2021 e nº 15.895/2021), com a finalidade de assegurar o desenvolvimento integral da criança de 0 a 6 anos e garantir coordenação intersetorial das ações voltadas à primeira infância.

O projeto recebeu parecer pela admissibilidade da Comissão de Constituição, Legalidade, Justiça e Redação Final, com ajuste em sua redação quanto à composição do Comitê Gestor, conforme previsto na ata da referida Comissão. Compete agora à Comissão de Educação, Cultura e Direitos Humanos apreciar a conveniência, a oportunidade e o mérito educativo, cultural e social da proposição. É o relatório.



MUNICÍPIO DE LAVRAS – MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DIREITOS HUMANOS

II – FUNDAMENTAÇÃO

A primeira infância, reconhecida pelo Marco Legal da Primeira Infância (Lei Federal nº 13.257/2016), constitui fase decisiva para o desenvolvimento humano integral, exigindo políticas públicas continuadas, integradas e intersetoriais. O projeto em análise está plenamente alinhado a esse marco normativo nacional, ao prever objetivos que abrangem promoção do desenvolvimento cognitivo, emocional, social e físico; fortalecimento dos vínculos familiares; redução de desigualdades; inclusão; participação comunitária; e valorização da diversidade cultural e territorial, conforme arts. 2º e 3º da proposição.

A matéria insere-se diretamente no escopo desta Comissão, pois envolve a educação infantil, a cultura, a proteção integral da criança, a promoção de direitos humanos e o fortalecimento das redes comunitárias. Ao institucionalizar o PMPI como instrumento de planejamento, o projeto permite organização mais eficiente da política municipal, com diagnóstico, metas, indicadores, responsabilidades e previsão orçamentária adequadas, reforçando a gestão baseada em evidências e garantindo continuidade das ações mesmo frente a mudanças de governo.

Destaca-se, ainda, a criação do Comitê Gestor Municipal pela Primeira Infância (CGMPI), órgão responsável por coordenar, monitorar e avaliar a execução da política. Trata-se de espaço intersetorial e participativo que inclui representantes das áreas de educação, cultura, saúde, assistência social, planejamento urbano e sociedade civil, o que fortalece a articulação entre saberes e práticas necessárias à garantia de direitos. A ampliação da participação social e a transparência na gestão são aspectos centrais da política proposta, contribuindo para o controle democrático e a inclusão das famílias e comunidades no processo decisório.

Por fim, o Executivo esclarece que a implementação inicial da PMIPI não acarretará aumento obrigatório e continuado de despesas, utilizando-se de estruturas já existentes, o que confere responsabilidade fiscal à iniciativa. A conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Constituição Federal (art. 227) e com as diretrizes nacionais para a primeira infância reforça a legitimidade e relevância do projeto.



MUNICÍPIO DE LAVRAS – MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DIREITOS HUMANOS

Diante de tais fundamentos, a proposição demonstra mérito educacional, cultural, social e institucional, representando avanço significativo para a proteção e promoção dos direitos das crianças e para o fortalecimento das políticas públicas de primeira infância no Município de Lavras.

III – CONCLUSÃO

Em face ao exposto, concluo pela conveniência e oportunidade da **aprovação** do Projeto de Lei do Executivo n.º 29/2025, devendo a matéria seguir os trâmites regimentais.

Lavras, na data de protocolo.

Documento assinado digitalmente

gov.br

CLAUDIO JOSE DA SILVA
Data: 11/12/2025 15:30:18-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

ZECA DO SALÃO
(PSD)
Relator

JOSÉ VANIL DE ABREU
(PL)
Membro

VÂNIA LÚCIA DE OLIVEIRA SALES
(DC)
Presidente